

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de origem mineral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme quantidades, condições e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANT	CODIGO	PRODUTO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1	TN	2000	57080	BRITA 0.	Agregado de origem GRANÍTICA GNEISSE - Brita 0 - granulometria variando de 4,8 mm a 9,5 mm.	R\$ 110,48
2	TN	2000	57081	BRITA 1	Agregado de origem GRANÍTICA GNEISSE - Brita 1 - granulometria variando de 9,5 mm e 19 mm	R\$ 112,23
3	TN	2000	57084	MATACAO.	faixa granulométrica: 150 a 1.200 mm - GRANÍTICA GNEISSE	R\$ 115,55
4	TN	3000	57082	PO DE PEDRA. ORIGEM MINERAL	Agregado de origem GRANÍTICA GNEISSE - granulometria variando de 0 mm e 5 mm	R\$ 131,42
5	TN	1000	59474	PEDRA DE MAO - TIPO ROCHA RACHAO	Pedra brita; material: rachão (rocha triturada). A granulometria varia entre 100 mm e 300 mm de diâmetro - -GRANÍTICA GNEISSE	R\$ 120,33
6	TN	1000	75701	PEDRA BASE	Base estabilizada granulometricamente; Composta de: (brita granítica, pó de pedra granítica, argila de pó de pedra granítica, material saibroso)	R\$ 89,77
7	TN	3000	57083	BICA CORRIDA	Faixa granulométrica: 0 a 32mm (material composto por uma mistura dos produtos da britagem: Pó, B0, B1 e B2) - -GRANÍTICA GNEISSE	R\$ 98,27

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando que a contratação possui demanda contínua e variável, cuja necessidade de aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, não sendo possível determinar previamente o quantitativo exato a ser utilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão da necessidade de atendimento contínuo e variável da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, considerando que a demanda pelos materiais de origem mineral, tais como brita, matacão, pó de pedra, pedra de mão e bica corrida, está diretamente relacionada às necessidades operacionais verificadas durante a execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária municipal.

A utilização do SRP possibilita maior eficiência administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização antecipada de recursos públicos e a aquisição de materiais em quantitativos superiores à demanda real.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração, uma vez que permite a contratação conforme os quantitativos efetivamente necessários, considerando as oscilações decorrentes das condições das vias públicas, períodos de maior demanda, fatores climáticos e demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Dessa forma, a adoção do SRP apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a continuidade do fornecimento dos materiais, assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e possibilitar o atendimento das demandas da Administração de maneira planejada, econômica e compatível com o interesse público.

1.4. Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais de origem mineral, devendo a empresa contratada ser responsável pelo fornecimento dos materiais, tais como brita,

matação, pó de pedra, pedra de mão e bica corrida, conforme as condições, especificações técnicas, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Do agrupamento de itens em lotes

A presente contratação será realizada por **itens**, não sendo adotado o agrupamento em lotes, considerando que os materiais possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.

A adjudicação por item possibilita maior competitividade no procedimento licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, além de possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e ampla concorrência.

Dessa forma, a contratação por itens mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando a natureza do objeto e as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de materiais de origem mineral destinados à manutenção, conservação e recuperação das vias urbanas e rurais e demais obras de infraestrutura executadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Os materiais serão utilizados em atividades como recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias não pavimentadas, recomposição de pavimentos, drenagem, estabilização de solo, construção e manutenção de dispositivos de escoamento de águas pluviais, além de outras intervenções necessárias à conservação da malha viária e das obras públicas municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, evitando a interrupção das atividades de manutenção da infraestrutura municipal, especialmente em períodos de maior demanda decorrentes das condições climáticas e do desgaste natural das vias.

Considerando que a demanda pelos materiais é variável ao longo da vigência da contratação e depende das necessidades operacionais da Administração, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório que possibilite o fornecimento conforme a demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto da licitação deverá ser entregue de forma parcelada, dentro do Município de Três Pontas – MG, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, abrangendo áreas urbanas e rurais, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, em prazo não superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

3.2. A entrega que for realizada fora do horário mencionado acima, sem prévia autorização da Administração, poderá não ser aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade pelo recebimento dos materiais.

3.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou adequados pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem qualquer irregularidade quanto às suas características, qualidade ou condições de utilização, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A contratada deverá providenciar a substituição ou regularização, às suas expensas e sem ônus para a contratante, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas.

3.6. É responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em sua proposta, incluindo todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, ficando obrigada a substituir, total ou parcialmente, o objeto contratado, caso sejam constatados, posteriormente, vícios, defeitos, incorreções ou qualquer desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto a ser registrado.

4.7. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

4.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

4.9. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos legais.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ronaldo Vítor de Oliveira, matrícula nº 5416, Mestre de Obras**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Celso Soares Guilherme de Moura, matrícula nº 10860, Chefe do Setor de Coleta de Resíduos Sólidos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.004.000.0004.0122.0012.2027.333903024	249	SMT0

9.DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 1.575.690,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).**

9.2. Pesquisa de Mercado.

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar as condições comerciais praticadas para o fornecimento de **materiais de origem mineral**, subsidiando a definição dos valores estimados da contratação e assegurando que os preços de referência estejam compatíveis com a realidade mercadológica.

Para a formação da estimativa de preços, foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de consulta à plataforma **Banco de Preços**, considerando valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando a compatibilidade das especificações técnicas dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega e demais características relacionadas ao objeto pretendido.

Os dados coletados foram analisados de forma crítica e individualizada para cada item, considerando as particularidades dos materiais de origem mineral, tais como **brita, matacão, pó de pedra, pedra de mão e bica corrida**, buscando assegurar a obtenção de valores referenciais adequados e compatíveis com o mercado, bem como evitar a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A pesquisa realizada demonstrou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda municipal, com empresas do ramo de fornecimento de materiais de origem mineral, possibilitando a adoção de procedimento licitatório competitivo, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a pesquisa de mercado realizada atende aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, fornecendo elementos técnicos suficientes para a definição do orçamento estimado da contratação e para o prosseguimento do procedimento licitatório.

10. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Francisco José Gonçalves

E-mail: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br

Telefone: (35) -3661-3362

Três Pontas, 04 de agosto de 2026

Francisco José Gonçalves
MASP nº 1677-1
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Transporte e Obras